



**ACERWC**

African Committee of Experts on  
the Rights and Welfare of the Child

**ACERWC Secretariat**

E-mail: [acerwc-secretariat@africa-union.org](mailto:acerwc-secretariat@africa-union.org)

Tel: +266 52 01 00 18 | P.O.Box: 13460,

Address: Nala House, Balfour Road Maseru  
Kingdom of Lesotho

## **DIA DA CRIANÇA AFRICANA DE 2025**

**TEMA: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTAÇÃO PARA OS DIREITOS DAS  
CRIANÇAS: PROGRESSO DESDE 2010**

**NOTA CONCEITUAL**

## **1. Introdução**

O Dia da Criança Africana (DCA) foi lançado pela Assembleia de Chefes de Estado da Organização da Unidade Africana (OUA) em 1991 para ser comemorado em 16 de junho de cada ano. O DCA presta homenagem à revolta estudantil de 1976 em Soweto, na África do Sul, que resultou no assassinato de estudantes que se manifestavam contra a má qualidade da educação que recebiam e exigiam que o regime do apartheid os ensinasse na sua própria língua. Ao longo dos anos, o Dia tem sido uma oportunidade para que todas as partes interessadas e atores envolvidos na proteção e promoção dos direitos das crianças em África se reúnam, consolidem objetivos comuns e enfrentem os obstáculos que impedem a realização de uma África adequada para suas crianças.

Como guardião da Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança (CADBC), o Comitê Africano de Especialistas sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança (CAEDBC/Comitê) tem liderado a comemoração do DCA desde 2002. O CAEDB é um órgão da União Africana (UA) estabelecido de acordo com os artigos 32 e 33 da CADBC com o mandato de promover e proteger os direitos e o bem-estar da criança em África e monitorar a sua implementação. A cada ano, o Comitê identifica um tema relevante para o Dia, que é posteriormente adotado pelo Conselho Executivo da UA, organiza e coordena atividades e eventos para comemorar o Dia em nível continental.

A finalidade desta nota conceitual é fornecer orientação aos Estados Membros sobre os principais objetivos do tema e as várias medidas que devem ser adotadas pelos Estados para a celebração do tema. O Comitê observa que o DCA oferece uma oportunidade para que as crianças, os Estados Membros, os decisores políticos, as organizações e outras partes interessadas no continente que trabalham com assuntos da criança analisem e avaliem os esforços, as políticas e os programas destinados a proteger e promover os direitos das crianças, considerando o tema. O DCA é um apelo para uma séria introspecção e compromisso para lidar com os muitos desafios enfrentados pelas crianças africanas.

## **2. Histórico e justificativa do tema**

Em 2010, o tema do DCA foi: “Planejamento e orçamentação para os direitos das crianças: uma responsabilidade coletiva”. A comemoração do DCA sobre esse tema foi informada pelos vários desafios que o Comitê observou sobre a orçamentação para os direitos das crianças. O Comitê observou que, além da falta de recursos, a realização dos direitos da criança enfrentava vários fatores que impediam a elaboração e a implementação de programas voltados para a proteção e a promoção dos direitos e do bem-estar da criança. Entre elas estão: a não consideração adequada de certos aspectos da proteção das crianças nos programas nacionais, o uso não eficiente dos recursos, a falta de participação das crianças no planejamento e na orçamentação dos programas, a falta de informações estratégicas e de dados estatísticos e metas confiáveis sobre a situação das crianças em algumas áreas, a coordenação deficiente dos programas e a falta de registros financeiros confiáveis. O DCA de 2010 teve como objetivo a troca de ideias e experiências, a reflexão e a defesa do planejamento e da orçamentação em África, o que promoverá um progresso melhor das condições de vida das crianças no continente.

O Comitê decidiu que o ano de 2025 do DCA será comemorado com o tema “Planejamento e orçamentação para os direitos das crianças: progresso desde 2010”. O tema tem como objetivo avaliar o nível de progresso alcançado na introdução da perspectiva dos assuntos da criança no planejamento e no orçamento dos Estados Membros da UA e incentivar ainda mais os Estados a avaliar e reformar os seus mecanismos de orçamentação e planejamento para adotar uma abordagem baseada nos direitos da criança.

O Comitê observa, com base no seu envolvimento com os Estados Membros, que o orçamento para crianças tem aumentado na maioria dos países. Entretanto, as crianças continuam a enfrentar vários desafios que exigem orçamentos adicionais e sensíveis às crianças. África ainda tem altos índices de mortalidade infantil, desnutrição infantil, atraso no crescimento e perda de peso que afetam a sua sobrevivência e o desenvolvimento. O acesso à imunização aumentou, mas ainda há áreas mal atendidas com milhões de crianças. A pobreza continua sendo um fator subjacente que afeta as crianças e resulta na violação de seus direitos, como o trabalho infantil, a separação dos pais e cuidadores e a falta de acesso a serviços básicos, como educação e saúde. Além disso, o continente está enfrentando fome, pandemias, conflitos armados, desastres naturais e outras emergências que afetam desproporcionalmente as crianças. Práticas nocivas, como o casamento infantil, a mutilação genital feminina e a discriminação baseada no gênero, são violações dos direitos das crianças e, muitas vezes, são perpetuadas devido à pobreza. Adicionalmente, as crianças em situações vulneráveis estão mais expostas à violência devido à falta de programas suficientes para as suas necessidades específicas, como crianças com deficiências, crianças em situação de rua, crianças separadas dos pais e crianças de áreas marginalizadas e remotas.

O Comitê observa os progressos significativos alcançados pelos Estados Membros da União Africana por meio de medidas legislativas e outras. Até o momento, 51 Estados Membros ratificaram a Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança. Entretanto, a implementação da Carta é desafiada por vários fatores, incluindo instituições fracas e falta de recursos. O planejamento e a orçamentação para os direitos das crianças permitem que as necessidades relacionadas aos seus direitos fundamentais sejam consideradas nos processos nacionais, o que é fundamental para garantir a implementação dos seus direitos na Carta. O planejamento e a orçamentação sensíveis às crianças são altamente afetados pela falta de priorização dos assuntos da crianças nos processos orçamentários. Os países africanos tendem a gastar mais em outras prioridades, como militares, paz e segurança, o que resulta em menos investimentos em crianças. Os ministérios setoriais que lidam com os assuntos da crianças não estão politicamente posicionados em um status mais elevado do que outros ministérios, o que afeta a quantidade de recursos que serão alocados para seu mandato. O gerenciamento ineficaz dos recursos nacionais devido à falta de estruturas regulatórias, leis e práticas administrativas suficientes também afeta o orçamento das crianças. Os governos são obrigados a garantir que haja uma mobilização e alocação eficaz de recursos por meio das suas políticas fiscais e regulatórias, incluindo leis tributárias. Entretanto, se essas leis e políticas não forem sensíveis às crianças, poderão ter um efeito adverso sobre elas, por exemplo, aumentando o preço dos bens e serviços consumidos por elas. Além disso, a falta de regulamentação adequada resulta em uma perda de fundos e recursos por meio de fluxos ilícitos ou outros fatores. Adicionalmente, a corrupção,

que continua a prevalecer no continente, afeta a participação das crianças no orçamento nacional. Mais especificamente, a falta de responsabilidade no orçamento alocado para as crianças, juntamente com a falta de execução efetiva do orçamento das crianças para a causa certa, impede a realização de orçamentação e planejamento sensíveis às crianças. Além disso, as crianças não estão envolvidas nos planos e processos orçamentários que lhes dizem respeito, o que afeta a integração das suas necessidades e pontos de vista nas decisões que afetam as suas vidas.

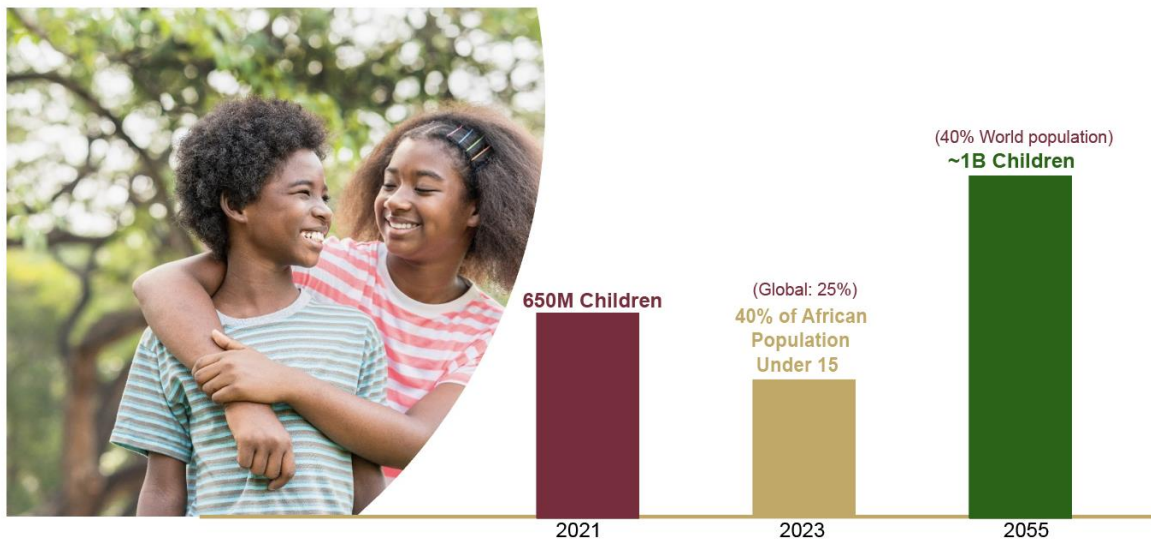
O Comitê também observa que a demografia de África exige uma ação convincente para alinhar o planejamento e a orçamentação com a abordagem dos direitos das crianças.



**ACERWC**  
African Committee of Experts on  
the Rights and Welfare of the Child

### Africa's Growing Child Population: A Call for Child-Rights-Focused Planning and Budgeting

By 2055, Africa will be home to around 1 billion children, or 40 percent of the world's population



Em 2021, a África tinha 650 milhões de crianças e, em 2023, estimava-se que África tinha 40% da população com menos de 15 anos, o que é maior do que a média global de 25%. Até 2055, África abrigará cerca de 1 bilhão de crianças, ou 40% da população mundial. Essa dinâmica demográfica em África exige maior investimento em crianças para construir um futuro melhor para o continente. O Comitê também observa que a Agenda 2063 de África e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de 2030 não podem ser alcançados sem investimento suficiente em crianças.

Além disso, as aspirações de África em relação à erradicação da pobreza, ao desenvolvimento do capital humano e ao crescimento econômico não podem ser realizadas a menos que os investimentos sejam direcionados às crianças. Ao investir em crianças hoje, os Estados constroem uma economia resiliente, aumentam o emprego e a produtividade, aumentando assim os ganhos econômicos para os países. Além disso, ao combater o desemprego e construir uma sociedade saudável e próspera, os Estados evitam as causas de instabilidade e conflito. Portanto, investir nas crianças hoje é a chave para alcançar uma África próspera, estável e segura.

### 3. Objectivos

Os objetivos do DCA de 2025 sobre “planejamento e orçamentação para os direitos das crianças: progresso desde 2010” incluem:

- Fazer um balanço do progresso feito pelos Estados africanos nas áreas de direitos das crianças na última década, analisando as medidas tomadas, os desafios encontrados e as melhores práticas documentadas em orçamentação e planejamento para crianças;
- Identificar os desafios das crianças em África que são afetados pela falta de orçamentação e planejamento sensíveis às crianças
- Incentivar os Estados-Membros a realizarem uma avaliação nacional da compatibilidade dos seus processos de planejamento e orçamentação com as crianças;
- Incentivar os Estados-Membros a realizarem reformas legislativas nas suas leis e políticas orçamentárias para incorporar as perspectivas dos direitos das crianças;
- Incentivar os Estados-Membros a garantirem a participação das crianças no desenvolvimento de planos e orçamentos nacionais;
- Incentivar os Estados-Membros a aumentarem as suas alocações orçamentárias para as crianças a fim de garantir uma melhor implementação da Carta;
- Defender políticas fiscais sensíveis às crianças e estruturas de prestação de contas sobre planejamento e orçamentação;
- Galvanizar os esforços políticos para garantir que as decisões de políticas públicas apoiem e fortaleçam os programas de direitos das crianças;
- Oferecer oportunidades de intercâmbio, reflexão e defesa em países africanos sobre planejamento e orçamentação sensíveis às crianças
- Mobilizar parcerias entre as partes interessadas para aumentar o investimento nas crianças;
- Fornecer orientação política e criar plataformas para compartilhar a capacidade e a experiência das partes interessadas em assuntos de planejamento e orçamentação favoráveis às crianças.

#### **4. Planejamento e orçamentação para crianças**

##### **4.1. Padrões normativos**

A realização dos direitos das crianças nos termos dos tratados de direitos das crianças exige a integração dos assuntos da criança na orçamentação e no planejamento nacionais. A Carta Africana dos Direitos e do Bem-Estar da Criança, no seu Artigo 1, estipula a obrigação geral dos Estados de reconhecer os direitos nela contidos e tomar todas as medidas necessárias para garantir a implementação da Carta. O Comentário Geral nº 5 do Comitê sobre Medidas Gerais de Implementação e Fortalecimento de Sistemas descreve vividamente que a natureza da obrigação do Estado nos termos do artigo 1º da Carta implica medidas legislativas, institucionais e orçamentárias, entre outras. Portanto, a implicação do Artigo 1 da Carta fornece a base para as medidas orçamentárias a serem tomadas pelos Estados para garantir que seja disponibilizado financiamento suficiente para as crianças. Além disso, é um apelo para garantir que medidas legislativas e outras sejam tomadas para integrar a abordagem dos direitos das crianças no orçamentação e no planejamento. Em outras

palavras, os Estados devem orçar e planejar para as crianças, mas também realizar reformas legislativas para refletir as necessidades das crianças nas leis e políticas que lidam com elas. O artigo 4 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças é mais explícito sobre a responsabilidade dos Estados de mobilizar e destinar recursos adequados para a implementação dos direitos das crianças. O Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças desenvolveu o Comentário Geral nº 19 sobre Orçamentação Pública para a Realização dos Direitos das Crianças para fornecer orientação sobre as medidas a serem tomadas para realizar a orçamentação para crianças. O Comentário Geral estabelece que a orçamentação para crianças implica que os Estados “levem em consideração todos os direitos das crianças em todos os estágios dos seus processos orçamentários e sistemas administrativos nos níveis nacional e subnacional, incluindo o planejamento, a promulgação, a execução e o acompanhamento do orçamento”. A Agenda 2063 e a Agenda 2040 em nível continental, bem como os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) em nível global, também fornecem aspirações e metas que precisam ser alcançadas em relação ao orçamento e ao planejamento com foco em setores específicos.

Embora não existam declarações ou compromissos sobre o montante do orçamento que deve ser alocado para as crianças, os Estados também se comprometeram com alocações orçamentárias para vários setores que beneficiam as crianças por meio de várias declarações. Por meio da Declaração de Abuja sobre VIH/SIDA, Tuberculose e Outras Doenças Infecciosas, em 2001, os Estados africanos se comprometeram a investir 15% do seu orçamento nacional em saúde. Globalmente, há um compromisso de alocar de 4% a 6% do PIB e, no mínimo, de 15% a 20% dos gastos públicos para a educação, com o objetivo de implementar a meta de educação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).<sup>29</sup> Além disso, os Estados-Membros da Parceria Global para a Educação se comprometeram a gastar pelo menos 20% de seus gastos públicos em educação. A Declaração de Toshkent do CDPI de 2022 da UNESCO também se comprometeu a destinar 10% do orçamento da educação para a educação da primeira infância.

#### **4.2. Obrigações do Estado sobre orçamentação e planejamento**

De acordo com os padrões e compromissos normativos acima, os Estados devem tomar medidas concretas para realizar os direitos das crianças por meio de orçamentação e planejamento para elas. Como bem observou o Conselho de Direitos Humanos na sua Resolução sobre “Direitos das crianças: Para um melhor investimento nos direitos da criança (2015)”, é somente por meio de um investimento adequado nas crianças para a implementação efetiva dos seus direitos que os Estados podem estabelecer e sustentar uma sociedade justa, combater a pobreza e construir uma economia forte. Em seus esforços para alcançar um investimento sustentável e amplo em crianças, os Estados devem tomar medidas legislativas e outras em todos os processos de orçamentação e planejamento, ou seja, preparação e formulação do orçamento, promulgação, execução e monitoramento.

As medidas legislativas para a orçamentação dos direitos das crianças exigem que os Estados promulguem, revisem e harmonizem as leis sobre planejamento e execução para integrar os princípios dos direitos das crianças. O objetivo da medida legislativa não deve ser apenas incorporar os princípios dos direitos das crianças nas leis orçamentárias, mas sim obter um resultado que vise melhorar a situação dos direitos das crianças nas suas respectivas jurisdições. As medidas legislativas devem abordar os aspectos de mobilização de receita, formulação de orçamento e promulgação de orçamento. Também devem ser tomadas medidas legislativas para regulamentar a utilização da orçamentação pública para crianças, garantir a prestação de contas e a transparência, além de sanções em caso de não cumprimento das leis e políticas orçamentárias. Os Estados também devem realizar uma avaliação do impacto sobre os direitos das crianças nas diversas leis e políticas adotadas sobre orçamentação, planejamento ou quaisquer políticas fiscais relacionadas. Essa avaliação permite que os governos adotem exceções e mecanismos para evitar o impacto negativo que as leis e políticas fiscais podem causar em crianças. Os comitês parlamentares que lidam com assuntos da criança podem desempenhar o papel de liderar as avaliações dos direitos das crianças nas leis e políticas que estão sendo discutidas nos parlamentos. O planejamento adequado dos direitos da criança deve ser integrado, trazendo especialistas em direitos das crianças para o processo e conduzindo consultas às crianças.

Os governos devem tomar medidas deliberadas para criar uma rubrica orçamentária para a proteção dos direitos das crianças e aumentar as alocações a cada ano. Dados desagregados sobre as crianças são fundamentais para garantir que a orçamentação seja sensível às crianças. Os Estados devem coletar dados atualizados e desagregados sobre as crianças usando vários indicadores e consultar esses dados ao adotar leis, políticas, orçamentos e outras decisões. A avaliação das necessidades das crianças deve ser realizada para embasar o planejamento orçamentário, que deve ser informado por dados científicos sobre a proporção de crianças em um país específico, bem como sua situação em termos de acesso à educação, saúde, proteção infantil, nutrição e outras instalações. Devem ser realizados dados abrangentes sobre o orçamento alocado para crianças, utilização do orçamento e relatório de auditoria sobre os orçamentos dos direitos das crianças. Esses resultados devem estar disponíveis ao público e ser usados no próximo processo orçamentário.

Os Estados devem estabelecer uma estrutura de prestação de contas clara e acessível sobre como o orçamento é alocado, apropriado, utilizado e monitorado. Mais especificamente, os Estados devem estabelecer um mecanismo para rastrear quanto do orçamento é alocado para as crianças e quais resultados foram alcançados por meio do orçamento alocado. Esses mecanismos de monitoramento do orçamento desempenham um papel fundamental na avaliação do impacto do orçamento sobre as crianças e garantem a prestação de contas. O Comitê observa que, embora o orçamento para crianças possa estar lá pelo valor nominal, há assuntos que precisam de uma avaliação mais aprofundada, incluindo quanto do orçamento é gasto em despesas administrativas em comparação com os programas que beneficiam as crianças, as taxas de execução do orçamento e como a implementação do orçamento melhorou as realidades vividas pelas crianças. O impacto do orçamento na garantia da realização dos direitos das crianças previstos na Carta é o aspecto mais importante, apesar da quantidade de orçamento alocada, pois a obrigação dos

Estados nos termos da Carta, incluindo a sua obrigação orçamentária, é uma obrigação de resultado.

Os Estados devem tomar medidas consistentes e deliberadas para adotar uma objetiva infantil nos seus processos de orçamento e planejamento. Deve-se realizar a sensibilização de todos os setores do governo, com foco naqueles que lidam com finanças e orçamentos nacionais, sobre os direitos das crianças. As considerações sobre os direitos das crianças devem ser integradas em todas as questões orçamentárias e financeiras, incluindo assistência e cooperação internacional, e acordos financeiros em que a avaliação dos direitos das crianças sobre o impacto dos mesmos seja conduzida e avaliada. Mais ainda, deve haver um aumento contínuo no orçamento alocado para crianças. Considerando que a população e as necessidades das crianças continuam a crescer, o mesmo deve ocorrer com o seu orçamento. Os Estados devem adotar medidas progressivas e não regressivas nas alocações orçamentárias para as crianças.

#### **4.3. Princípios para orçamentação e planejamento sensíveis às crianças**

Para que a orçamentação e o planejamento sejam feitos de forma abrangente para as crianças, as medidas legislativas, administrativas e outras relativas ao planejamento e ao orçamento devem ser tomadas de acordo com os quatro princípios gerais da Carta, a saber: não discriminação, melhores interesses da criança, vida, sobrevivência e desenvolvimento da criança e participação da criança.

##### ***Não-discriminação***

O princípio da não discriminação, como consagrado no Artigo 3 da Carta, deve orientar os processos e resultados de planejamento e orçamentação. A mobilização, a alocação e o gasto de orçamentos devem ter como objetivo abordar as disparidades existentes entre as crianças com base em gênero, localização, status e outros fatores. Os governos não devem discriminar nenhuma criança na apropriação do orçamento; em vez disso, a realização do princípio da não discriminação deve sustentar a forma como o orçamento é alocado entre as crianças. Os governos são responsáveis por realizar uma avaliação da diversidade entre as suas crianças, das diferentes vulnerabilidades que elas possam ter, com o objetivo de desenvolver programas e orçamentos responsivos para reduzir a disparidade entre as crianças, dando a devida atenção às crianças vulneráveis e marginalizadas. O orçamento dos Estados deve levar em conta as necessidades específicas de meninas e meninos, crianças com incapacidades, menores desacompanhados, crianças em áreas rurais e remotas, crianças economicamente desfavorecidas, crianças em movimento, crianças em ambientes humanitários e em situação de rua, entre outras.

##### **Melhores interesses da criança**

De acordo com o Artigo 4 da Carta, todas as ações empreendidas pelos Estados devem estar alinhadas com os melhores interesses da criança. A consideração dos melhores interesses da criança torna-se ainda mais crucial em África, considerando os recursos fiscais limitados que a maioria dos países possui. Os orçamentos sociais correm o risco de serem reorganizados e usados para outras prioridades sem



necessariamente realizar os melhores interesses da criança. Entretanto, os Estados devem demonstrar e justificar que as suas prioridades orçamentárias são do melhor interesse das crianças dos seus territórios. O planejamento e a orçamentação para os direitos das crianças exigem uma avaliação realista da situação dos direitos das crianças, e as decisões orçamentárias devem estar sujeitas a uma avaliação do impacto sobre os direitos das crianças na fase de planejamento. A avaliação do impacto sobre os direitos das crianças e o melhor interesse das crianças devem ser conduzidos de acordo com as disposições da Carta e sem outras normas e padrões nacionais contraditórios. Além disso, a consideração do melhor interesse da criança deve ser implementada nos gastos e no monitoramento dos orçamentos públicos.

### ***Direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento***

O direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento das crianças, como princípio fundamental da Carta, segundo o Artigo 5, exige que os Estados identifiquem e tomem medidas para promover o crescimento infantil, atendendo às necessidades das crianças em todos os seus estágios de desenvolvimento. Portanto, os orçamentos e programas dos Estados devem mostrar visivelmente como as crianças de cada faixa de idade são consideradas no planejamento e na execução dos orçamentos. O Comitê sublinha que o investimento em crianças deve começar desde a primeira infância, que é um estágio crítico para garantir que as crianças cresçam e se desenvolvam na direção certa. O orçamento alocado para as crianças deve se concentrar na necessidade de investimento em cuidado e desenvolvimento na primeira infância (CDPI) por parte dos governos. Na maioria dos países, o CDPI é frequentemente deixado para o setor privado, excluindo a população maior de crianças. O princípio da vida, da sobrevivência e do desenvolvimento exige que os Estados também se concentrem no investimento adequado à idade em todos os estágios da infância, além do CDPI. Isso está relacionado à noção de alinhamento dos planos e orçamentos nacionais com a capacidade e as necessidades em evolução das crianças.

### ***Participação da criança***

O princípio da participação da criança previsto no Artigo 7 da Carta é outro princípio fundamental essencial para o planejamento e a orçamentação para crianças. A Carta estabelece que toda criança deve ter a oportunidade de expressar a sua opinião em todos os assuntos. Considerando o impacto direto do planejamento e do orçamento público sobre as crianças, torna-se inevitável consultar as crianças em todos os processos, incluindo na preparação, formulação, alocação, gastos, monitoramento e avaliação do orçamento e prestação de contas. Enquanto o orçamento estiver sendo preparado, os Estados devem consultar as crianças para identificar as suas necessidades e prioridades de investimento. Para que essa consulta seja significativa,

as informações sobre o planejamento e a orçamentação nacionais devem ser disponibilizadas às crianças de forma favorável. Os governos devem ter plataformas dedicadas de participação da criança que sejam representativas e que discutam e reflitam sobre programas e orçamentos. Essas opiniões devem ser compiladas e enviadas para informar a tomada de decisões. As opiniões das crianças devem ser coletadas para informar o processo e a aprovação do planejamento e da orçamentação. Deve haver uma indicação clara de como as opiniões das crianças informaram o planejamento e a orçamentação. Além disso, as informações sobre a execução orçamentária, o monitoramento e a avaliação das crianças devem estar disponíveis de forma favorável para elas. As opiniões das crianças devem ser consideradas na avaliação do impacto do planejamento e da orçamentação do governo. O Comitê é da opinião de que, sem garantir a participação das crianças, não é possível obter um planejamento e uma orçamentação baseados nos direitos das crianças.

#### **4.4. *Progresso desde 2010***

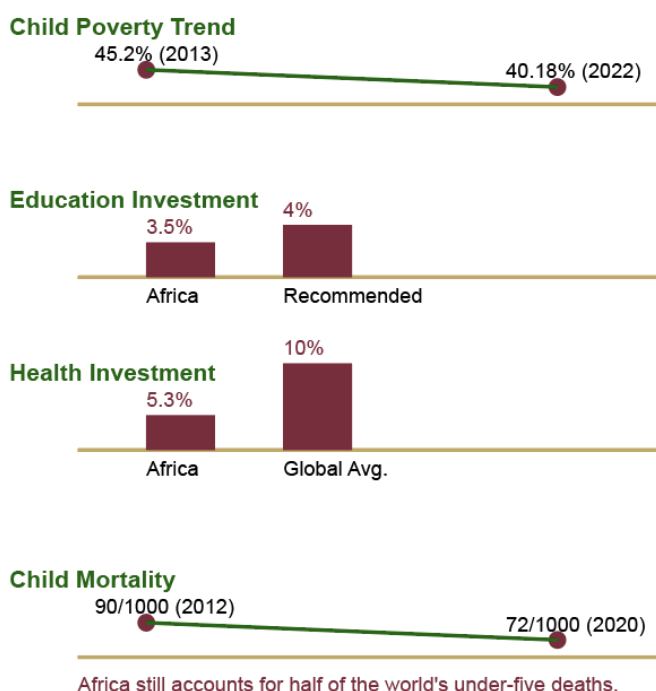
Desde 2010, o Comitê observou um progresso notável no planejamento e na orçamentação dos direitos das crianças a partir do seu envolvimento com os Estados por meio do processo de relatório do Estado-Parte e de outros estudos realizados.

O Comitê observa que há maior conscientização e relatórios sobre a orçamentação e o planejamento dos direitos das crianças pelos Estados-Partes. Isso melhora o aumento da orçamentação para crianças e a prestação de contas. Os Estados relataram que aumentaram o orçamento para crianças ao aumentar a alocação orçamentária para setores que beneficiam as crianças.

Mais países relataram a adoção de planos nacionais e, nos últimos anos, os direitos das crianças e os componentes de desenvolvimento infantil foram integrados em alguns dos planos. Isso é fundamental, pois o orçamento será alocado e priorizado de acordo com os planos nacionais. Entretanto, às vezes esses planos são desenvolvidos sem a integração dos direitos das crianças, como consagrado na Carta, e sem a realização de consultas sobre os direitos das crianças.

Os países também demonstraram como elaboraram políticas econômicas especificamente destinadas a melhorar a vida das crianças. O Fórum de Políticas da Criança Africana publicou recentemente um estudo sobre “Boas Práticas em Políticas Econômicas Sensíveis às Crianças em África”, que documentou políticas bem-sucedidas na forma de transferências de dinheiro na África do Sul, Gana, Quênia, Malawi e Lesoto. Além disso, Botsuana e Nigéria introduziram políticas voltadas para o apoio às famílias, fornecendo suporte nutricional e assistência a mães grávidas e seus filhos. Esquemas locais de alimentação escolar em países como Etiópia e subsídios para itens essenciais, como em Egito, para petróleo e gasolina, são outros

**ACERWC** African Committee of Experts on the Rights and Welfare of the Child  
**Progress in Resource Mobilization and Sectoral Commitments**



exemplos documentados no Estudo para destacar as boas práticas. Adicionalmente, alguns Estados aumentaram a mobilização de receitas domésticas para disponibilizar recursos para as crianças. Ruanda, Zâmbia, Tanzânia, Gana, Argélia, Quênia e Zimbábue estão entre os países que aumentaram. Esses esforços têm sido eficazes na redução da pobreza infantil no continente. De acordo com os dados do UNICEF, a pobreza infantil caiu de 45,2% em 2013 para 40,18% em 2022 em África.

Também há progresso nos investimentos em educação, saúde e nutrição. Quase todos os países estabeleceram a educação primária gratuita, apesar de alguns custos relacionados. Desde 2010, muitos países também estabeleceram o ensino secundário gratuito. Entretanto, o investimento em educação em África ainda está abaixo da média recomendada. Em 2020, o orçamento médio para educação em África foi de 3,5% do PIB, abaixo dos 4% mínimos recomendados. Na área da saúde, embora alguns países tenham relatado aumento no orçamento da saúde, a desnutrição e a mortalidade infantil continuam altas. A mortalidade infantil caiu de 90 mortes por 1.000 em 2012 para 72 mortes por 1.000 nascimentos em 2020, mas África é responsável por metade das mortes de crianças menores de cinco anos no mundo. Apesar de alguns avanços, África ainda gasta apenas 5,3% do seu PIB em saúde, o que é inferior à média global de 10%.

Houve progresso na defesa e nas parcerias, no apoio internacional e nas iniciativas globais de orçamentação baseada nos direitos das crianças em África. Isso aumentou a orçamentação para crianças por meio do apoio programático das OSCs. Embora essa seja uma tendência positiva, há alguns indícios do encolhimento dos espaços civis em África. A cooperação internacional aumentou a ajuda de doações e os acordos financeiros para crianças, mas o aumento da dívida dos Estados africanos está afetando o seu acesso a mais créditos e a alguns financiamentos.

## 5. Atividades durante o DCA de 2025

Durante o Dia da Criança Africana de 2025, o CAEDBC realizará as seguintes atividades:

- Será organizado um seminário on-line ou um debate com os Estados-Membros, as Comunidades Econômicas Regionais (CERs), as instituições nacionais de direitos humanos (INDH) e as OSCs sobre orçamentação favorável às crianças para sensibilizar e capacitar sobre o assunto;
- Uma sessão de treinamento para crianças será realizada em 15 de junho de 2025 sobre as obrigações do Estado e o papel das crianças no planejamento e na orçamentação para promover a sua participação significativa nessas questões. Após a sessão de treinamento, as crianças desenvolverão uma declaração de resultados da sua deliberação com um apelo a todos os atores.
- A celebração continental em 16 de junho de 2025 será realizada na presença de todas as partes interessadas. Durante a celebração continental, as crianças apresentarão suas conclusões sobre a sessão de treinamento. Também será realizado um diálogo intergeracional entre as crianças e outros atores dos direitos das crianças;
- Após a celebração do DCA, será divulgada uma declaração de resultados sobre planejamento e orçamentação favoráveis às crianças, resumindo as principais descobertas e solicitando ações para todas as partes interessadas.

## 6. Recomendações aos Estados-Membros

A nota conceitual tem como objetivo fornecer informações sobre as atividades específicas a serem realizadas pelos Estados-Membros de acordo com o tema do DCA de 2025. Essas recomendações têm como objetivo fornecer informações sobre o conteúdo e a estrutura dos relatórios dos Estados Membros para o CAEDBC, a fim de demonstrar como a comemoração do DCA de 2023 desempenhou um papel crucial na promoção e proteção dos direitos das crianças no planejamento e na orçamentação para os direitos das crianças. As recomendações são as seguintes:

Recomendação	Indicadores
<p><b>Garantir que os processos e resultados nacionais de planejamento e orçamentação sejam sensíveis às crianças</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar avaliação dos processos atuais de planejamento e orçamentação</li> <li>- Identificar as áreas em que o planejamento e a orçamentação sensíveis às crianças podem ser integrados</li> <li>- Realizar a capacitação de membros do Parlamento, ministérios responsáveis pelo orçamento público, ministérios e órgãos responsáveis pelos planos nacionais em</li> </ul>

	<p>planejamento e orçamento favoráveis às crianças</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar abordagens sensíveis às crianças nos processos de planejamento e orçamentação</li> <li>- Desenvolver diretrizes para garantir o planejamento e a orçamentação com base nos direitos das crianças</li> <li>- Realizar o cálculo de custos das leis e programas de direitos das crianças</li> </ul>
<p><b>Realizar avaliações dos direitos das crianças e do impacto das leis, políticas e processos orçamentários</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Garantir que a avaliação dos direitos das crianças faça parte do processo de desenvolvimento de planos e orçamentos nacionais</li> <li>- Integrar especialistas em direitos das crianças no desenvolvimento de planos e orçamentos nacionais</li> <li>- Avaliar os planos e orçamentos nacionais sob a perspectiva dos direitos das crianças e avaliar o impacto na realização dos direitos das crianças</li> </ul>
<p><b>Aumentar o nível de investimento em crianças</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aumentar o orçamento alocado para crianças</li> <li>- Aumentar a utilização e a execução do orçamento pelos atores dos direitos das crianças por meio de processos orçamentários e burocráticos acessíveis e eficazes</li> <li>- Regulamentar o quanto deve ser gasto em despesas administrativas e programáticas</li> </ul>
<p><b>Estabelecer mecanismos de monitoramento do orçamento dos direitos das crianças</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar quanto do PIB nacional ou das despesas é gasto em programas de direitos das crianças</li> <li>- Identificar quanto foi gasto com o orçamento alocado para crianças</li> <li>- Avaliar o nível de investimento com base nas necessidades, no crescimento populacional e nas vulnerabilidades</li> <li>- Conduzir a avaliação de impacto, avaliando como o orçamento para crianças é usado para atingir as metas e os resultados pretendidos</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar o déficit orçamentário que devem ser priorizadas no próximo ano orçamentário</li> </ul>
<p><b>Aderir aos princípios de transparência e prestação de contas</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecer informações públicas sobre o orçamento do governo e a gestão de fundos sobre os direitos das crianças</li> <li>- Fornecer essas informações de forma favorável para as crianças</li> <li>- Divulgar essas informações para todas as partes interessadas governamentais e não governamentais</li> <li>- Fornecer mecanismos para denunciar e investigar a corrupção e a má administração de fundos</li> <li>- Garantir a responsabilização e a sanção daqueles que abusam e usam indevidamente os fundos das crianças</li> </ul>
<p><b>Melhorar a cooperação nacional, regional e internacional para mobilizar recursos para os direitos das crianças</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Cooperar com organizações da sociedade civil (OSC), organizações intergovernamentais, iniciativas e parcerias multilaterais e bilaterais, entre outras</li> <li>- Garantir que os programas infantis sejam financiados por meio de acordos financeiros internacionais, incluindo dívidas e doações</li> <li>- Realizar avaliações dos direitos das crianças em acordos financeiros internacionais</li> <li>- Envolver o setor privado para aumentar as suas responsabilidades sociais</li> <li>- Desenvolver sistemas tributários que visem à mobilização de recursos para crianças sem aumentar desproporcionalmente o custo de bens e itens básicos consumidos por crianças</li> </ul>
<p><b>Identificar as várias vulnerabilidades das crianças para informar as necessidades orçamentárias</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar que tipos de vulnerabilidades afetam as crianças em várias partes de um Estado. Isso inclui gênero, incapacidade, deslocamento e migração, conflito, mudança climática, pandemias, práticas nocivas, trabalho infantil, exploração sexual, crianças em situação de rua, entre outros</li> <li>- Realizar avaliação sobre como cada vulnerabilidade requer um plano e</li> </ul>

	<p>orçamento específicos para mitigar o seu impacto sobre as crianças</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar as disparidades urbano-rurais nos serviços para identificar as prioridades de planejamento e orçamentação</li></ul>
<b>Garantir um sistema eficaz de gerenciamento de dados sobre crianças</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Atualizar dados desagregados sobre crianças em vários indicadores</li><li>- Garantir que os dados sobre crianças sejam acessíveis a todas as partes interessadas</li><li>- Consultar dados sobre crianças no processo de orçamentação e planejamento</li></ul>
<b>Garantir a participação da criança</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer e fortalecer plataformas de participação da criança em todos os níveis e envolver essas plataformas nos processos de orçamentação e planejamento desde a promulgação até a implementação e o monitoramento</li><li>- Garantir que todas as crianças, sem discriminação, participem das consultas de orçamentação e planejamento para assegurar que todas as opiniões sejam integradas.</li></ul>

**ANEXO**

**Estrutura de monitoramento para relatórios sobre a comemoração do Dia da Criança Africana de 2025: Modelo: “Planejamento e orçamentação para os direitos das crianças: Progresso desde 2010”**

Este modelo é uma estrutura de apresentação que os Estados-Membros da UA e outras partes interessadas podem usar para relatar ao Comitê sobre a comemoração do Dia da Criança Africana de 2025, sob o tema “**Planejamento e orçamentação para os direitos da criança: Progresso desde 2010**”.

**País:**.....

**Medidas e atividades realizadas :**

**Resumo/análise do tema uma vez que ele se aplica ao contexto nacional, local ou organizacional**

.....  
.....  
.....

**Medidas legais, políticas, administrativas e outras medidas em vigor para informar o planejamento e a orçamentação sensíveis às crianças**

.....  
.....  
.....

**Medidas tomadas para integrar assuntos de direitos das crianças nos processos nacionais de planejamento e orçamentação**

.....  
.....  
.....

**Medidas tomadas para monitorar o orçamento alocado para crianças e os princípios aplicados para garantir uma parcela proporcional do orçamento para crianças**

.....  
.....  
.....



**Medidas tomadas para garantir o uso e a implementação eficazes do orçamento alocado para os direitos das crianças**

.....  
.....  
.....

**Fatores que influenciam o planejamento e a elaboração de orçamentação favorável às crianças pelos governos**

.....  
.....  
.....

**Principais progressos realizados em nível nacional no aumento da alocação orçamentária para assuntos da criança e na integração da agenda infantil ao planejamento nacional.**

.....  
.....  
.....

**Medidas tomadas para garantir a participação da criança na orçamentação e no planejamento.**

.....  
.....  
.....